



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 14 DE MAIO DE 2024

“INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA** aprovou e ele promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica instituído o novo Plano Diretor Municipal de Turismo, que promove a revisão dos objetivos, metas, estratégias, programas e projetos, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 2º - A revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO, na forma prevista no anexo único, que integra esta lei municipal cumpre a determinação contida no art. 13, parágrafo 2º da Lei Municipal n. 578, de 04 de Julho de 2.017;

Art. 3º - O novo PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO, reger-se a pelos dispositivos da Lei Municipal n. 578, de 04 de Julho de 2.017;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAOCA/SP, 14 de Maio de 2.024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL